CONTRATO DE CONVÊNIO/DESCONTO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular A VIDA CARD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.064.118/0001-20, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominado VIDA CARD e, do outro lado, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIÃO — SINTEE NORTE/RS, inscrito no CNPJ nº 90.619.289/0001-14, com sede na Rua Sete de Agosto, nº 767, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo, RS.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: Tem o presente a finalidade de formalizar o convênio entre **VIDA CARD** e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE

PASSO FUNDO E REGIÃO – SINTEE NORTE/RS, proporcionando vantagens comerciais

para os associados (e seus dependentes) do SINTEE Norte/RS.

<u>Parágrafo primeiro</u>: entende-se como convênio, para fins de contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela **VIDA CARD** conforme descrito na cláusula primeira.

<u>Parágrafo segundo</u>: as condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre o **VIDA CARD** e os beneficiários deste convênio, sendo que eventuais cobranças judiciais ou extra-judiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos beneficiários que contratarem serviços junto ao **VIDA CARD**, não recaindo sobre o SINTEE Norte/RS qualquer responsabilidade, direta ou indireta; subsidiária ou solidária;

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: O VIDA CARD aplicará uma porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto nos valores de planos assistenciais aos associados (e seus dependentes) do SINTEE Norte/RS.;

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do VIDA CARD:

- a) comunicar internamente os preços do convênio, a ser visto por todos os funcionários do VIDA CARD;
- b) conceder os benefícios do convênio mediante apresentação do documento de comprovação de condição de associados (e seus dependentes) ao SINTEE Norte/RS;
- c) proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: são obrigações do SINTEE Norte/RS:

- a) divulgar para os associados, através dos seus meios de divulgação, informações a cerca do presente convênio;
- b) Auxiliar ao VIDA CARD, quando necessário, a forma de comprovação da condição de beneficiários, podendo ser através de ofício expedido pelo SINTEE Norte, comprovando